



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme observado pela Administração, a Prefeitura de Nova Santa Rita possui déficit de veículos necessários para suprir as necessidades de diversas Secretarias, no que tange o deslocamento de servidores para o cumprimento de suas atividades externas, bem como para atendimento das demandas de interesse da população. Desta forma, é imprescindível que a Administração busque alternativas para o atendimento das crescentes demandas logísticas gerando soluções eficientes de transporte.

A locação de veículos é amplamente difundida como instrumentos de gestão pública nos mais variados setores. Neste modelo, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa especializada contratada, que arca com a manutenção dos veículos e com os custos e encargos trabalhistas da mão de obra quando ela existe. Além do mais, este formato já é adotado no município e vem trazendo resultados satisfatórios. Com essa medida são minimizados os custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, depreciação e demais despesas inerentes aos veículos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 142/2026 e conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Habilitação Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,





relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Regularidade Trabalhista: Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Técnico-Operacional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante entregou, de forma satisfatória, objeto pertinente e compatível com o da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi efetuada com base na utilização das secretarias da administração pública e o seu planejamento para o ano de 2026.

Por estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores médios unitários e total:

PLANILHA DE PREÇOS MEDIANOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO MENSAL	VALOR MEDIANO TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, SEM MOTORISTA	Un./Mês	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, SEM MOTORISTA	Un./Mês	9	R\$ 4.493,66	R\$ 40.442,94	R\$ 485.315,28
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, COM MOTORISTA	Un./Mês	2	R\$ 6.833,29	R\$ 13.666,58	R\$ 163.998,96
4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, COM MOTORISTA	Un./Mês	2	R\$ 8.520,81	R\$ 17.041,62	R\$ 204.499,44
5	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK UP LEVE, SEM MOTORISTA	Un./Mês	2	R\$ 2.963,00	R\$ 5.926,00	R\$ 71.112,00





6	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, SEM MOTORISTA, ADAPTADA PARA CADEIRANTES.	Un./Mês	2	R\$ 13.817,00	R\$ 27.634,00	R\$ 331.608,00
Valor Total:						R\$ 1.465.333,68

A estimativa de valores se deu pelo levantamento de preços praticados no LicitaCon conforme tabela de balizamento de preços em anexo.

Com base nas quantidades alocadas na ata de registro de preços nº 57/2024, com base nas informações entregues pelas secretarias via formulário eletrônico, e-mail e mensagens (presentes em anexo a este processo) foi realizado o seguinte levantamento:

Conforme levantamento feito mediante planilha no Google Forms preenchido pelos responsáveis das compras de cada secretaria chegou-se a este quantitativo de veículos para locação								
SECRETARIA	SIGLA	ITEM						
		1	2	3	4	5	6	Outro
	SMDS	2	0	0	0	1	0	0
	GP	1	1	0	0	0	0	0
	SMCULT	0	1	0	0	0	0	0
	SMS	0	6	2	0	0	2	0
	SMDU	0	1	0	0	0	0	0
	SME	1	0	0	1	0	0	0
	SMSP	1	0	0	1	0	0	0
	SMEL	0	0	0	0	0	0	0
	SMMA	0	0	0	0	0	0	0
	SMSERV	0	0	0	0	0	0	0
	SMCP	0	0	0	0	0	0	0
	SMAD	0	0	0	0	1	0	0
	SMA	0	0	0	0	0	0	0
	SMDEI	1	0	0	0	0	0	0
	SMFP	0	0	0	0	0	0	0
	PGM	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL:		6	9	2	2	2	2	0

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





No planejamento da contratação pública, a Lei nº 14.133/2021 exige a avaliação das alternativas possíveis, a fim de demonstrar a solução mais vantajosa para o interesse público. Assim, cumpre analisar a viabilidade da locação versus a aquisição definitiva dos bens pretendidos.

a) Hipótese da locação: A opção pela locação de veículos apresenta-se como solução mais condizente com a realidade dos municípios. A locação transfere ao fornecedor responsabilidades como manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de seguro total contra sinistros, pagamento de tributos e substituição imediata em caso de pane ou acidente, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso.

Além disso, possibilita uma maior flexibilidade na gestão, possibilitando a contratação do número exato de veículos de acordo com a demanda real de cada ente, sem a necessidade de imobilização de capital em patrimônio.

Outro aspecto fundamental é que a locação assegura padronização da frota, condição indispensável para o bom andamento dos trabalhos administrativos e operacionais. A utilização de veículos com características semelhantes favorece o planejamento logístico, a gestão de abastecimento, a capacitação de motoristas e até mesmo a identidade visual das administrações públicas, ao passo que, na aquisição, a dispersão de modelos e estados de conservação poderia comprometer essa uniformidade.

Soma-se a isso o fato de que veículos locados serão, como disposto neste documento, novos ou seminovos, assegurando confiabilidade mecânica, eficiência no consumo de combustível e menor emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de sustentabilidade ambiental.

Do ponto de vista econômico, a locação proporciona previsibilidade de custos, já que o valor mensal pactuado cobre todos os encargos necessários para a utilização dos veículos, sem despesas extraordinárias para a Administração. Essa previsibilidade é crucial para contratações de elevado valor, como a presente, pois permite o correto planejamento orçamentário e financeiro do município.

No cenário da aquisição, além do desembolso inicial elevado, os gastos posteriores são incertos e variáveis, muitas vezes difíceis de estimar e de controlar, o que aumenta os riscos de impacto negativo sobre o erário.

b) Hipótese da aquisição: A aquisição de veículos, embora à primeira vista possa parecer vantajosa por gerar patrimônio próprio, exige elevado desembolso inicial, o que impacta de maneira significativa o orçamento do município.

Além do custo de aquisição, a frota própria implica despesas recorrentes com licenciamento, seguros obrigatórios, revisões periódicas, manutenção corretiva e substituição de peças. Soma-se a isso o





desgaste natural e a depreciação acelerada dos veículos, que reduz drasticamente o valor de revenda em poucos anos e onera a Administração com a necessidade constante de renovação da frota. A manutenção de veículos envelhecidos, ainda que viável, acarreta aumento dos gastos com consertos e maior risco de indisponibilidade, prejudicando a prestação de serviços essenciais e gerando insegurança operacional.

Diante de tais elementos, verifica-se que, embora juridicamente possível, a aquisição de veículos não atende de forma eficiente às necessidades do município. A locação, por sua vez, mostra-se solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente segura, garantindo frota atualizada, manutenção constante, padronização e flexibilidade na gestão. Trata-se, portanto, da alternativa que melhor materializa os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo a escolha mais acertada para a contratação em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.465.333,68 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais com sessenta e oito centavos) pelo período de doze meses, conforme planilha de preços médios;

A pesquisa de preços foi realizada no site Licitacon RS, sendo levantado os valores para composição de mediana dos seguintes locais: PE 471/2025 PM De Porto Alegre, 522/2024 PM De Porto Alegre, 29/2025 PM De Porto Alegre, 500/2024 PM De Porto Alegre, 106/2025 PM De Porto Alegre, 128/2025 PM De Cachoeirinha, 6/2025 PM De Maquiné, 8/2025 PM De Arambaré, 23/2025 PM De Amaral Ferrador, 10/2025 Ci-Cs - Cons. Interm. - Ci - Centro Sul, 5/2025 Comaja - Cons. De Desenv. Interm. Dos Munic. Do Alto Jacuí, 34/2025 PM de Viamão, 23/2025 PM de Panambi e Portal Compras.gov.br.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos através do sistema de Registro de Preços.

Os serviços relacionados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza de serviço comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.





De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada à demanda do município, pois nesse formato os serviços poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade utilização de quantidade fixa.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período.

Quanto às características e peculiaridades da contratação dos Serviços:

VEÍCULOS INTEGRANTES DOS ITENS 1, 2, 5 e 6 (SEM MOTORISTA):

- I. A Prefeitura fará apenas a contratação dos serviços em casos de necessidade, efetuando a comunicação prévia, 12 (doze) horas antes do horário de necessidade, através de e-mail cadastrado, informando a quantidade de veículos, o período de utilização e a identificação do servidor que irá retirar o carro;
- II. Compete à Prefeitura fazer a retirada dos veículos junto à base de atendimento da CONTRATADA caso a mesma seja localizada dentro de um raio de 20 km da sede da Prefeitura, devendo esta retirada ser efetuada por motorista devidamente habilitado para conduzir o veículo e devidamente identificado, portando a cópia do e-mail de solicitação. Caso supere 20 km de distância o carro solicitado deverá ser entregue pela CONTRATADA em endereço informado pela CONTRATANTE junto ao e-mail;
- III. Da mesma forma como no procedimento de retirada, competirá à Prefeitura realizar a entrega do veículo na base de atendimento da CONTRATADA na data e horário previstos na comunicação prévia de utilização, quando a distância for de 20 km entre a sede da Prefeitura e a sede da contratada. Caso supere 20 km de distância a CONTRATANTE deverá recolher o carro em local e horário previamente combinados entre as partes.
- IV. Quanto ao recolhimento e a retirada do veículo, compete ao motorista da Prefeitura que verifique a(s)/o(s):
 - a) Condições de limpeza interna e externa;
 - b) Nível do óleo do motor e água do radiador;
 - c) Pressão do ar dos pneus;





-
- d) Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;
 - e) Funcionamento dos freios;
 - f) Documentação do veículo;
 - g) Acessório e equipamentos obrigatórios;
 - h) Extintor de incêndio;
 - i) Triângulo sinalizador;
 - j) Macaco mecânico;
 - k) Pneu reserva;
 - l) Chave de roda;
 - m) Cinto de segurança;
 - n) Fixação dos adesivos laterais contendo logo da prefeitura.

V. O faturamento sempre será mensal, conforme as condições licitadas e de acordo com o valor do item, independente da data de retirada/entrega.

VEÍCULO INTEGRANTES DOS ITENS 3 E 4 (COM MOTORISTA):

- I. A Prefeitura irá contratar os serviços de acordo com a necessidade, dentro do horário de expediente, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, devendo o órgão solicitante efetuar o pedido, via e-mail cadastrado, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando a quantidade de carros e o período de utilização;
- II. Para a contratação dos serviços aos finais de semana e feriados, ou em período fora do horário de expediente de trabalho, o órgão municipal solicitante deverá observar as seguintes orientações:
 - a) A CONTRATADA apresentará relatório da viagem com horário de início e de término, bem como o itinerário percorrido. O relatório deverá ser assinado pelo prestador do serviço e pelo servidor municipal da Prefeitura que utilizou o veículo, para fins de comprovação do deslocamento;





- b) O cálculo proporcional para o pagamento das horas referente a prestação dos serviços em situações/eventos extraordinários aos dias úteis e/ou horário de expediente será realizado com base no valor já contratado para o referido objeto;
- c) O valor referente a estes serviços deverá ser incluso no faturamento mensal, fazendo constar separadamente nas observações da Nota Fiscal;
- III. Para utilizações que não alcancem o período de 30 (trinta) dias consecutivos, o faturamento será mensal, devido a contratação se dar através de Registro de Preços;
- IV. A CONTRATADA deverá apresentar motorista devidamente uniformizado e com identificação da empresa, referindo no crachá “ A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA”;
- V. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissional pertencente à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO): Motorista, código nº 7823-05 e 7823-10;
- VI. O motorista apresentado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita;
- VII. A empresa deverá fornecer uniforme para a identificação do motorista (camisa social ou polo personalizada, com a identificação da empresa prestadora dos serviços, calça social preta ou calça jeans escuro e calçado fechado – sapato ou tênis, e jaqueta/casaco personalizado da empresa, para uso em dias mais frios);
- VIII. Em caso de falta/ausência de motorista, a CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus adicional para a Prefeitura, deverá enviar outro profissional de forma a não interromper a execução dos serviços, pelo período que for necessário, não sendo devido o pagamento pelas horas em atraso;
- IX. Integram as atividades básicas a serem executadas pelo motorista apresentado pela CONTRATADA:
 - a) Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;
 - b) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;





- c) Estacionar o veículo em local seguro, quando este, em serviço, apresentar defeito que impeça e seu tráfego normal, comunicando o ocorrido, imediatamente, à Chefia da Prefeitura e à empresa, solicitando que a CONTRATADA tome as providências necessárias;
- X. Quanto ao recolhimento e a retirada do veículo, a CONTRATADA deve solicitar que o seu motorista verifique a(s)/o(s):
- a) Condições de limpeza interna e externa;
 - b) Nível do óleo do motor e água do radiador;
 - c) Pressão de ar dos pneus;
 - d) Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do hodômetro;
 - e) Funcionamento dos freios;
 - f) Documentação do veículo;
 - g) Acessórios e equipamentos obrigatórios;
 - h) Extintor de incêndio;
 - i) Triângulo sinalizador;
 - j) Macaco mecânico;
 - k) Pneu reserva;
 - l) Chave de roda;
 - m) Cinto de segurança;
 - n) Fixação dos adesivos laterais contendo logo da prefeitura.
- XI. A CONTRATADA deverá orientar seus motoristas a:
- a) Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não infringindo sob nenhum pretexto;
 - b) Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da Prefeitura;





- c) Recolher o veículo em local apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- d) Recolher o veículo ao local determinado pela Prefeitura, deixando a chave do mesmo ao servidor indicado pela coordenação de Frota do Município;
- e) Sob nenhuma hipótese abandonar o veículo;
- f) Na ocorrência de acidente com o veículo, solicitar perícia e, após liberação, se for o caso, solicitar à CONTRATADA a remoção do veículo para a garagem ou para a oficina indicada para o conserto. Nesses casos, cabe ainda ao motorista providenciar o Boletim de Ocorrências/Laudo Pericial feito pelo órgão competente;
- g) Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;

XII. Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, a CONTRATADA deverá orientar os motoristas quanto à obediência aos seguintes procedimentos:

- a) Manter o veículo devidamente abastecido, limpo e lubrificado, principalmente após o contato com lama, areia ou áreas alagadas;
- b) Planejar antecipadamente o percurso;
- c) Evitar tanto quanto possível o tráfego engarrafado;
- d) Manter a velocidade do veículo compatível com a da via utilizada;
- e) Evitar frenagens bruscas;
- f) Utilizar a marcha correta;
- g) Não acelerar o veículo quando parado;
- h) Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- i) Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado;
- j) Dirigir o veículo de acordo com a legislação de trânsito;
- k) Portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e cópia autenticada da documentação do veículo;





- l) Manter atualizado o exame médico exigido pelo Departamento de Trânsito local;
- m) Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer defeitos ou avarias que comprometam o desempenho do veículo ou coloquem em risco o tráfego normal;
- n) Assumir todas as multas aplicadas ao veículo e/ou motorista;
- o) Zelar pela segurança dos passageiros e materiais transportados;
- p) Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;
- q) Zelar pela integridade e segurança dos documentos e pertences pertinentes ao veículo sob sua responsabilidade;
- r) Manter em perfeitas condições de uso e funcionamento o veículo sob a sua responsabilidade, comunicando à fiscalização do contrato e à empresa quaisquer defeitos e/ou avarias nele detectados;
- s) Não fumar no interior do veículo;
- t) Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados, demonstrando interesse pelo serviço executado;
- u) Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- v) Não fixar emblemas e distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- w) Executar, no Controle de Bordo Diário, as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e do desembarque;

XIII. Visando a possibilidade de utilização do veículo por um tempo maior pela prefeitura, os veículos deverão ficar à disposição da Prefeitura em tempo integral, ou seja, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana) durante todo o período de vigência pelo qual foi solicitado podendo este ser utilizado para os mesmos fins dos itens 1, 2, 5 e 6 veículos sem motorista, criando a possibilidade de reeducação da locação de veículos quando estes são necessários para utilização fora do horário normal de expediente.

DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DE TODOS OS ITENS





- I. A manutenção do veículo será por conta da CONTRATADA;
- II. O veículo que será locado pela Prefeitura deverá estar em excelente estado de conservação e ter ano/modelo mínimo 2023 ou superior, mantendo os padrões de utilização já firmados em contratos anteriores, ficando reservado à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.
- III. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado, pelo período que for necessário, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura. Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- IV. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, no prazo máximo de 1 (uma) hora, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.
- V. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será por ela locado à Prefeitura, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural e outros, tais como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- VI. Quando as revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.
- VII. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

Abastecimento, lavagem e infrações de trânsito

No caso de veículos integrantes dos itens 1, 2, 5 e 6 (sem motorista), será de responsabilidade da CONTRATANTE o abastecimento, a lavagem e o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo,





inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações).

No caso dos veículos integrantes dos itens 3 e 4 (com motorista), será de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento, a lavagem e o pagamento de possíveis multas e danos ao veículo, inclusive aquelas oriundas das infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações).

Do seguro dos veículos:

Todos os veículos integrantes do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, deverão ser mantidos pela CONTRATADA com seguro de cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros, incluindo o pagamento da franquia, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes de acidentes, avarias ou sinistros ocorridos durante a vigência do contrato. A Contratada deverá arcar, de forma imediata, com o valor da franquia do seguro, independentemente da causa do sinistro. Caso seja comprovado, mediante laudo ou documento oficial emitido pela seguradora, autoridade competente ou perícia técnica, que o condutor indicado pela Contratante foi o responsável pelo evento danoso, a Contratante deverá ressarcir à Contratada o valor integral da franquia paga.

Deverão manter os seguintes valores de referência com relação a indenizações:

- a) Danos materiais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Danos morais: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- c) Danos corporais: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- d) APP morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- e) APP invalidez: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O seguro não poderá ser substituído por Declaração de Responsabilidade.

Local da prestação dos serviços

Os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, com sede na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1466, Bairro Centro, em Nova Santa Rita (RS), serão executados nos municípios de Nova Santa Rita (RS), Canoas (RS), Porto Alegre (RS) e, esporadicamente, em outros municípios no Estado do Rio Grande do Sul, podendo eventualmente os veículos “sem motorista” serem utilizados fora do Estado.





Os itinerários serão definidos pela Prefeitura, de acordo com suas necessidades.

A CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de início encaminhada para o e-mail cadastrado da empresa, disponibilizar os serviços junto à Prefeitura, e caso não haja prejuízo para a Administração, este prazo poderá ser dilatado a pedido da empresa contratada.

Danos ao veículo e infrações

É de responsabilidade do CONTRATANTE todo e qualquer dano ou avaria relacionada ao mau uso do veículo, quando da modalidade "Veículos Sem Motorista", cuja condução será por servidores da Prefeitura. Nessa responsabilização inclui-se pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, entre outros. O mesmo se aplica às infrações cometidas. A requisição de ressarcimento de danos deverá estar acompanhada de laudo/atestado técnico identificando que o dano/avaria foi causado por mau uso do veículo, e três orçamentos válidos comprovando o valor a ser ressarcido. O valor do reparo poderá ser cobrado junto à fatura mensal.

Sinistros de co-responsabilidade

Em caso de sinistro onde a culpabilidade seja do condutor do veículo, no caso dos veículos locados na modalidade "Sem Motorista", a prefeitura ressarcirá a CONTRATADA em 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia do seguro contratado.

Quantidade de lavagens

Cada veículo locado deverá ser submetido a, no mínimo, quatro lavagens por mês.

Estacionamento

No caso dos veículos locados na modalidade "Sem motorista", a Prefeitura irá dispor de espaço para o estacionamento dos mesmos.

Vidros elétricos

Prezando pela economicidade, no caso específico (Hatch 1.0), poderão ser ofertados veículos cujos vidros sejam elétricos apenas nas janelas dianteiras.

Quantitativo dos veículos

Como se trata de uma Ata de Registro de Preços, a quantidade estabelecida tem por propósito limitar a quantidade máxima de carros a serem locados por mês, o que não representa que será todo o quantitativo locado.





Cores dos veículos

Poderão ser entregues veículos com cores mescladas para o mesmo item.

Disposições Gerais:

- a) A média mensal de rodagem para os veículos deste termo é de 1.150 quilômetros como verificada pela utilização em anos anteriores;
- b) O veículo poderá ser emplacado em qualquer Estado do território nacional;
- c) A contratada poderá fornecer veículos cadastrados documentalmente nas filiais, sob a condição de que pertençam à mesma pessoa jurídica licitante;
- d) A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir. Dessa forma, pode ocorrer tanto contratações eventuais quanto contratações para uso contínuo.

Características dos itens:

ITEM 1 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, SEM MOTORISTA: Motor 1.0 ou de potência maior, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

ITEM 2 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, SEM MOTORISTA: Motor 1.6 ou de potência maior, total flex, quatro portas, capacidade para sete ocupantes (motorista + 6 passageiros), com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétricos nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

ITEM 3 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, COM MOTORISTA: Motor 1.0 ou de potência maior, total flex, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de





acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

ITEM 4 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO MINIVAN, COM MOTORISTA: Motor 1.6 ou de potência maior, total flex, quatro portas, capacidade para sete ocupante (motorista + 6 passageiros), com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

ITEM 5 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK UP LEVE, SEM MOTORISTA - Veículo tipo camionete, cabine simples, fabricação nacional, motor 1.4 – 1.6 ou de potência maior que 100 cv, total flex, duas portas, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, alarme, película de acordo com a legislação vigente, equipamento de som AM/FM/MP3, capacidade de carga mínima de 700kg, ano de fabricação no mínimo 2023, seguro total e seguro contra terceiros (com cobertura mínima), mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, lavagem, estacionamento e franquia global, com quilometragem livre. Além dos itens supracitados, o veículo deverá possuir todos os itens obrigatórios de acordo com a sua categoria.

ITEM 6 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, SEM MOTORISTA, ADAPTADA PARA CADEIRANTES - Veículo tipo van, devidamente licenciado para transporte de passageiros; Capacidade mínima para 14 (quatorze) ocupantes, sendo 2 (dois) espaços adaptados para cadeirantes com sistema de fixação e cinto de segurança individual; Equipamento de acessibilidade: Plataforma elevatória ou rampa automática para embarque e desembarque de cadeirantes, em perfeito funcionamento; Porta lateral automática para acesso dos passageiros; Assentos estofados, reclináveis, com cinto de segurança individual; Sistema de ventilação e/ou ar-condicionado em pleno funcionamento; Veículo em excelente estado de conservação, limpeza e higiene interna e externa; Dispositivos de segurança: extintor de incêndio, triângulo, estepe, macaco, chave de roda conforme legislação vigente; Ano/modelo de fabricação não superior a 2 (dois) anos; Documentação em dia e em conformidade com as normas do CONTRAN e da ANTT, quando aplicável.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Realizada essa análise, a Administração optou pelo parcelamento do objeto, possibilitando que a aquisição possa ser realizada por mais de uma empresa. Além disso, optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas, acarretando economia para a Administração.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar, além da seleção da proposta e contratação mais vantajosa para o Município, permitir que os serviços públicos sejam fornecidos com mais agilidade no que tange a deslocamentos e demais necessidades de mobilidade na Administração Municipal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem fiscais técnicos da contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

- A empresa contratada deverá ser responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos, adotando medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros que:
- Os veículos estejam em conformidade com as Resoluções do CONAMA relacionados ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- Sempre que possível, sejam utilizados veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;





- Sejam adotadas políticas de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- Seja realizada a manutenção preventiva dos veículos de forma regular para garantir que operem de maneira eficiente, reduzindo o consumo de combustível e as emissões.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, 20 de fevereiro de 2026.

Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Luis Paulo Cezar Nunes
Responsável pelo Elaboração do Estudo Técnico
Preliminar

